

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

> *Minuta de Contrato CONTRATO N.º. ***/2016

Proc. Adm. n.º 006/2016 Pregão n.º 006/2016

Pelo presente instrumento particular a PREFEITURA MUNICIPAL DE		
LENÇÓIS PAULISTA, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, neste município de Lençóis		
Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante		
denominada PREFEITURA, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel		
Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta		
cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351,		
portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15 e a		
empresa, com sede à rua, município de, Estado de, com		
registro no CNPJ/MF sob n.°, doravante denominada FORNECEDORA, aqui		
representada pelo Sr.(a),, portador(a) do RG n.º e CPF n.º, tendo em		
vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de		
transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:		
CLÁUSULA PRIMEIRA		
OBJETO		
1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e aplicação de prova de concurso		
público para provimento de diversos cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de		
Lençóis Paulista, para um total de 573 (quinhentos e setenta e três) inscritos, conforme Anexo		
II do edital. CLÁUSULA SEGUNDA		
SUPORTE LEGAL		
SUFORTE LEGAL		
2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:		
a) Lei Federal n.°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;		
b) Edital da PREGÃO N.º 006/2016 e seus anexos;		
c) Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada;		
CLÁUSULA TERCEIRA		
VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS		
3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA pelo objeto do presente contrato o valor		
mensal de R\$ (), perfazendo o total de R\$		

3.2. As despesas decorrentes da licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

14 – Diretoria de Recurso Humanos
14.01 – Desenvolvimento de Recursos Humanos
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesas 701

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Prefeitura, devendo os mesmos serem <u>concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias</u> após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), via fax ou outro meio.
- 4.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Utilizar profissional de graduação do respectivo cargo para elaboração técnica das provas em que seja exigido nível superior (Engenheiro, Psicólogo, Administrador, etc);
- c) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura, constantes do edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- d) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços;
- h) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- i) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.
- 4.3. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:
- a) Publicação de editais de abertura de inscrições;
- b) Publicação da convocação para as provas e resultados finais;
- c) Providenciar locais para realização das inscrições e das provas escritas e práticas;
- d) Disponibilizar máquinas, veículos, instrumentos e equipamentos para realização de provas práticas, quando houver;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do contrato;
- f) Designação de funcionários para, juntamente com a Comissão de Serviço Civil Municipal, acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do contrato.
- 4.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

licitante vencedor e a Prefeitura.

- 4.5. No caso de <u>execução contratual pela filial</u> da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.
- 4.5.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.
- 4.6. O pagamento total será efetuado em **até 10 (dez) dias**, após a entrega dos resultados finais do concurso, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, que deverá ser vistada pelo Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura.
- 4.7. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Licitações.
- 4.7.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.8. Os preços cotados para a licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

CLÁUSULA SEXTA DO DIREITO DE REGRESSO

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o prazo de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 7.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do Prefeita Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato, presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos,



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

	Lençóis Paulista,de de 2016	
Pela PREFEITURA:	Pela FORNECEDORA:	
Izabel Cristina Campanari Lorenzetti	Responsável	
Prefeita Municipal	Cargo	
TESTEMUNHAS:		
1	2	
1 Nome:	2 Nome:	
RG·	RG·	